

PROJETO DE LEI N.º 992 DE 13 DE JULHO DE 2022.

Prevado em 12/07/2022
 Em 21/07/2022

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais) para fins que se especifica e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que estabelecem o art. 167, inciso V, da Constituição Federal, e o art 43, § 1º, da Lei n.º 4.320/64 faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCTIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Caetité autorizado a abrir Crédito Especial, na importância supra para criar elemento de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

07.00.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.008.1.049 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E UNIDADE MÓVEL PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA

Elemento	Descrição	Valor R\$	Fonte
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	790.000,00	92

06.00.00 - SECRETARIA MUN. CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

27.812.019.2.035 - GESTÃO DE AÇÕES DA DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER

Elemento	Descrição	Valor R\$	Fonte
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	200.000,00	00

Art. 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Especial serão cobertas com os recursos de que tratam o Art. 43, § 1º, da Lei Federal nº. 4.320/64, Inciso III.

Dotações Anuladas:

06.00.00 - SECRETARIA MUN. CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
13.392.018.2.034 GESTÃO DA DIVISÃO DE CULTURA

Elemento	Descrição	Valor R\$	Fonte
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas c/ Locomoção	20.000,00	00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	100.000,00	00

**0400000 SECRETARIA MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJ. E FINANCAS
 04.122.004.2.004 GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Elemento	Descrição	Valor R\$	Fonte
3.3.90.92.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	250.000,00	00

**0900000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS PUBLICOS
 15.451.011.1.053 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS**

Elemento	Descrição	Valor R\$	Fonte
4.4.51.00.00.00	Obras e Instalações	200.000,00	00
4.4.51.00.00.00	Obras e Instalações	400.000,00	90
4.4.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00	00

Gabinete do Prefeito Municipal de Caetité, Estado da Bahia, em 13 de Julho de 2022.

VALTECIO NEVES
 AGUIAR:18192785572

Assinado de forma digital por VALTECIO
 NEVES AGUIAR:18192785572
 Dados: 2022.07.14 16:45:59 -03'00'

Valtécio Neves Aguiar
 Prefeito Municipal

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais)”**, para criar elementos de despesas dentro das dotações consignadas e especificadas no presente Projeto de Lei.

A criação do elemento de despesa na dotação: **10.301.008.1.049 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E UNIDADE MÓVEL PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA; Elemento: 4.4.90.52.00.00; fonte: 92 – Alienações de Bens**, através de abertura de Crédito Adicional Especial faz-se necessária para a execução de despesas, cujo recurso, tem origem de arrecadação da alienação de bens móveis através da realização de leilão público, cujo destino foi disciplinada no § Único, art. 3º da Lei Municipal nº 905 de 08 de abril de 2022.

Já a criação do elemento de despesa na dotação: **27.812.019.2.035 - GESTÃO DE AÇÕES DA DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER; Elemento: 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais; Fonte: 00 – Recursos Ordinários**, através de abertura de Crédito Adicional Especial faz-se necessária para a execução de despesas, cujo recurso, tem destino do Poder Executivo firmar parceria com a Liga Caetitense de Futebol, para organizar atividades destinadas aos desportistas do município.

O Crédito Adicional Especial está previsto no artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320/64, e, sua cobertura dar-se-á por meio anulações, em conformidade com o artigo 43 § 1º, inciso I, da mesma Lei.

Ressaltamos ainda que as despesas deverão ocorrer em suas respectivas fontes de recursos de receitas em conformidade com determinações legais federais - STN, bem como do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

Diante do exposto, aguardamos por parte de Vossas Excelências a deliberação da matéria em **REGIME DE URGÊNCIA**, em conformidade com Art. 54 da Lei Orgânica.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caetité, Estado da Bahia, em 13 de Julho de 2022.

VALTECIO NEVES
AGUIAR:18192785572

Assinado de forma digital por VALTECIO NEVES
AGUIAR:18192785572
Dados: 2022.07.15 10:40:56 -03'00'

Valtécio Neves Aguiar
Prefeito Municipal



Câmara de Vereadores do Município de Caetité

Criada em 09 de abril de 1810
Tel: (77) 3454 1008/1039 Ramal: 209
Gabinete do Vereador Mário Rebouças

Câmara Municipal de Caetité
RECEBIDO EM:
21/07/2022
Rômulo Antônio F. de Souza
Diretor Administrativo

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E CONTAS DA CÂMARA DE VEREADORES DE CAETITÉ.

Aprovado em 15/07/2022 Votação
Em 21/07/2022

ASSUNTO:

Parecer do Projeto de Lei nº 992 de 13 de julho de 2022 de iniciativa do Executivo Municipal de Caetité, que “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 990.000,00 (NOVECENTOS E NOVENTA MIL REAIS) PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RELATÓRIO:

Sob o exame desta Comissão, o Projeto de Lei de iniciativa do Executivo Municipal de Caetité, que dispõe sobre a autorização do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais) para fins que se especifica e dá outras providências. Esta Comissão, após reunir-se e analisar minuciosamente esta matéria, deliberou pela apreciação do referido Projeto de Lei e opina pela sua aprovação, com decisão final do Plenário Soberano.

S.M.J

É o parecer.

Sala das Comissões, em 21 de julho de 2022.

Mário Rebouças de Almeida
Presidente

Jairo Fraga Teixeira
Vice Presidente

Álvaro Montenegro Cerqueira de Oliveira
Relator



Câmara de Vereadores do Município de Caetité

Criada em 09 de abril de 1810

Comissão de Justiça e Redação da Câmara de Vereadores de Caetité.

Câmara Municipal de Caetité

RECEBIDO EM:

21/07/2022

Rômulo ~~Alfísio~~ F. de Souza
Diretor Administrativo

Assunto:

Parecer do Projeto de Lei nº 992 de 13 de julho de 2022, do Senhor Prefeito Valtécio Neves Aguiar que “**Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais) para fins que se especifica**”, e dá outras providências.

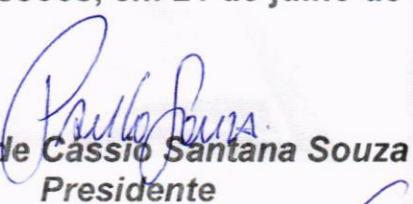
Parecer:

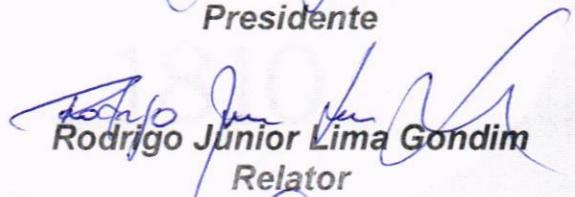
Examinando minuciosamente o Projeto de Lei do Senhor Prefeito Valtécio Neves Aguiar, esta Comissão após reunir com a maioria de seus membros, constatou que a matéria está munida de constitucionalidade, portanto apta para ser apreciado pelo Plenário soberano desta Casa Legislativa.

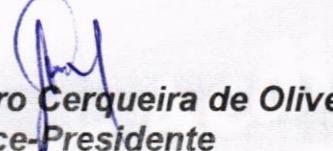
S.M.J

É o nosso parecer

Sala das Comissões, em 21 de julho de 2022.


Paulo de Cássio Santana Souza
Presidente


Rodrigo Júnior Lima Gondim
Relator


Álvaro Montenegro Cerqueira de Oliveira
Vice-Presidente

Câmara Municipal de Caetité

RECEBIDO EM:

21/07/2022

Rômulo Anísio F. de Souza
Diretor Administrativo

PARECER CONTÁBIL

Requerente: Câmara Municipal de Caetité

Assunto: Projeto de Lei de 13 de julho de 2022, o qual dispõe acerca da abertura de crédito especial para fins que se especifica e dá outras providências.

1. Do Relatório

Consulta-nos esta Casa Legislativa com escopo de obter parecer opinativo quanto aos aspectos de legalidade, juridicidade, constitucionalidade e técnica legislativa do projeto de Lei, em epígrafe.

Trata-se de projeto de lei no qual o Poder Executivo local pretende autorização para abertura de crédito especial destinado as ações: Aquisição de Veículo e unidade móvel para atenção primária – equipamento e material permanente e Gestão de ações da divisão de esporte e lazer – subvenções sociais, para o município de Caetité.

Demais considerações serão feitas na fundamentação contábil.

2. Dos Fundamentos

O Projeto de Lei versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo no Art. 30, Inciso I da Constituição da República, e trata de propositura de iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

Consideram-se créditos adicionais, como preceitua o artigo 40 da Lei 4.320/64, “as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento”.

De conformidade com o artigo 41 do mesmo diploma legal, os créditos adicionais dividem-se em:

“I – suplementares, quando se destinam a reforçar dotação orçamentária”

“II – especiais, os reservados a despesas que não tenham tido dotação orçamentária específica”.

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção ou calamidade pública

O projeto de Lei em tela pretende, justamente, abertura de créditos adicionais do tipo “especial”, visto que é o elemento de despesa não estão previsto originalmente na Lei Orçamentária.

No mesmo sentido, preceitua o artigo 42 da mesma norma que os créditos adicionais serão **autorizados por Lei e abertos por Decreto do Poder Executivo**.

Ezeneu Alves
CRC / BA 007086/0-5
CPF: 025.565.885-00
Rua Barão de Caetité, 393
Centro - Caetité - BA

Enisa Dalva S. Aguilar Silve
CRC/BA: 012133/0-8
CPF: 098.194.285-72
393 - Caetité - Bahia

Doutra banda, a Constituição Federal estabelece, em seu artigo 167, V, vedação para abertura de crédito suplementar ou especial **sem prévia autorização legislativa** e, ainda, sem indicação dos recursos correspondentes.

3 – Das classificações e fontes de Recursos

O projeto de lei no **artigo 1º** solicita a autorização para abertura do Crédito Adicional, do tipo “Especial” no valor de R\$ 990.000,00, estando listadas as Unidades Orçamentárias e dotações orçamentárias específicas com respectivo elemento de despesa, valor e fonte de recurso, para os fins especificado no projeto.

4 – Da Conclusão

Por todo o exposto, esta Assessoria contábil opina pela possibilidade contábil da tramitação, discussão e votação do referido Projeto de Lei.

A emissão de parecer por esta Assessoria contábil não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

É o parecer,

Caetité – BA, 15 de julho de 2022.

Ezeneu Alves Oliveira
CRC / BA 007086/0-5
CPF: 026.565.885-00
Rua Barão de Caetité, 393
Centro - Caetité - BA


Ezeneu Alves Oliveira
CRC/BA: 012133/0-8
CPF: 026.565.885-72
Rua Barão, 393 - Caetité - Bahia